

REGULAMENTO DO PRÊMIO LUCILO ÁVILA - 8ª EDIÇÃO

O PRÊMIO LUCILO ÁVILA PESSOA DE EDUCAÇÃO é uma iniciativa da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco – Fecomércio-PE e tem como finalidade reconhecer e valorizar o mérito de professores (as) do Estado de Pernambuco pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem-sucedidas, que tenham sido planejadas e executadas em escolas públicas ou privadas e das esferas da administração municipal, estadual ou federal.

Para tanto, o Presidente do Sistema Fecomércio/Sesc/Senac-PE, no uso de suas atribuições, torna público o Regulamento do PRÊMIO LUCILO ÁVILA PESSOA DE EDUCAÇÃO – 8ª Edição, promovido pelo XIX CONGRESSO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO.

CAPÍTULO I: DO PRÊMIO

Art. 1º O Prêmio Lucilo Ávila é uma iniciativa da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco – Fecomércio-PE, e constitui parte das ações do XIX Congresso Internacional de Tecnologia na Educação. Tem como finalidade reconhecer e valorizar o mérito de professores do Estado de Pernambuco pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação Educação Básica, Educação Profissional, Educação Técnica, Educação Superior: Bacharelados, Licenciaturas e Tecnológicos, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem-sucedidas, que tenham sido planejadas e executadas em escolas privadas e das esferas da administração municipal, estadual ou federal.

Art. 2º São objetivos do Prêmio:

I - reconhecer o trabalho dos professores das esferas administrativas municipal, estadual ou federal, que, no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da Educação Básica em Pernambuco;

II – valorizar os professores em seu papel de agente formador e parte integrante do desenvolvimento social e humano;

III – difundir e dar visibilidade às experiências pedagógicas construídas e implantadas pelos professores da educação básica, tornando-as passíveis de

adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino.

Art. 3º Será premiado(a) o(a) professor(a) que apresentar uma experiência pedagógica inovadora, criativa e de relevância para a educação, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 4º Haverá uma Comissão Julgadora para a avaliação dos trabalhos, o que melhor for avaliado receberá uma premiação.

Art. 5º O vencedor do Prêmio Lucilo Ávila deve estar, de preferência, presencialmente na Faculdade Senac Pernambuco. Importante a disponibilidade para viagem do(a) professor(a), se estiver em outra cidade. Caso não haja condições, a entrega será remota. Vale salientar que o seu artigo estará disponível nos anais e no e-book do evento.

CAPÍTULO II: DA CANDIDATURA

Art. 1º Poderão candidatar-se ao Prêmio Lucilo Ávila – 8ª Edição, professores da Educação Básica, Educação Profissional, Educação Técnica, Educação Superior: Bacharelados, Licenciaturas e Tecnológicos, no exercício da atividade docente em estabelecimentos escolares públicos ou privados nas esferas da administração municipal, estadual ou federal;

Art. 2º O(a) professor(a) deve apresentar um relato de experiência do êxito de uma prática pedagógica implementada que possa ser considerada inovadora, criativa e de relevância para a educação de Pernambuco;

Art. 3º A experiência construída deverá ser inscrita somente por um(a) professor(a);

Art. 4º Apenas poderá ser inscrita a experiência com resultados comprovados e que se encontre implementada no ano letivo 2023.

Art. 5º Cada candidato só poderá concorrer com uma experiência.

Art. 6º Em caso de mais de um(a) autor(a), receberá a premiação apenas o(a) professor(a) que inscreveu a experiência e que foi indicado na submissão do trabalho, não cabendo ao Senac-PE a divisão da premiação.

CAPÍTULO III: DA INSCRIÇÃO

Art. 1º A inscrição do candidato ao Prêmio Lucilo Ávila – 8ª Edição - ocorrerá em três etapas: inscrição, avaliação e premiação.

I – preenchimento e envio, via e-mail: **espacodoconhecimento@pe.senac.br**, do formulário de inscrição, conforme modelo em anexo;

II – análise das experiências relatadas pelo(a) professor(a) e seleção dos trabalhos que estejam dentro dos critérios estabelecidos;

Art. 2º O cronograma de ações para o Prêmio Lucilo Ávila é o seguinte:

AÇÕES	PERÍODO
Inscrições dos Trabalhos	De 05/06 à 15/08/2023
Envio dos Trabalhos para Avaliação da Comissão Julgadora	De 16 à 12/08/2023
Homologação dos Trabalhos pela Comissão Julgadora	30/08/2023
Divulgação do Trabalho Classificado	31/08/2023
Entrega do Prêmio Lucilo Ávila	19/09/2023

*Sujeito a alteração mediante necessidade do evento.

Art. 3º Somente serão validados relatos de experiências cujos formulários de inscrições forem preenchidos de forma correta e enviados no prazo indicado em conjunto com os demais documentos solicitados e citados neste edital.

Art. 4º O Relato de Experiência a ser submetido, corresponde a um documento digitado com até 2.500 caracteres, em fonte Arial 12, espaço 1,5 entre linhas, contendo no máximo 06 laudas de papel tamanho A4. Não computam neste cálculo de laudas as páginas referentes aos seguintes itens: capa, contra-capas, sumário, anexos e apêndices.

O Relato de Experiência exitosa deve seguir o seguinte roteiro:

1. Introdução como eixo norteador do cenário educacional.
2. Ênfase nos objetivos da realização da experiência.
3. Aplicações metodológicas utilizadas.
4. O impacto do estudo para instituição, discentes, docentes e demais *stakeholders* da comunidade interna e externa.
5. Dificuldades apresentadas.
6. Lições aprendidas.
7. Resultados Alcançados.
8. Considerações Finais;
9. Referências Bibliográficas.

Art. 5º Os arquivos devem ser submetidos em formato pdf.

Art. 6º Para fins da validação, o candidato deverá enviar anexado a este projeto:

I – cópia da Identidade e do CPF e comprovante de depósito de inscrição no XIX Congresso Internacional de Tecnologia na Educação.

Art. 7º Não é permitido candidatar-se professores ligados ao SISTEMA FECOMÉRCIO, SESC, SENAC e SEBRAE.

CAPÍTULO IV: DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 1º A avaliação e seleção das experiências serão de responsabilidade da Comissão Julgadora formada por membros do Senac (1), Faculdade Senac (1), Sesc (1), Instituto Fecomércio (1), Sebrae (1) e Secretaria Estadual de Educação (1), que selecionarão a experiência vencedora.

Art. 2º A experiência selecionada será conhecida durante a cerimônia de premiação que ocorrerá durante a solenidade de Abertura do XIX Congresso Internacional de Tecnologia na Educação, no dia 19/09/2023 a noite, na Faculdade Senac Pernambuco.

CAPÍTULO V: COMISSÃO JULGADORA

Art. 1º A Comissão Julgadora será constituída mediante Portaria do Presidente da Fecomércio/SESC/SENAC.

Art. 2º A Comissão Julgadora será desfeita após a entrega do prêmio.

CAPÍTULO VI: DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 1º Serão considerados os seguintes critérios:

- I – Clareza no relato escrito da experiência;
- II - Relevância para a educação de Pernambuco;
- III – Inovação a partir dos resultados demonstrados;
- IV – Criatividade na prática educacional;
- V – Engajamento estudantil.

CAPÍTULO VII: DA PREMIAÇÃO

Art. 1º O(a) professor(a) que tiver a experiência pedagógica inovadora e exitosa selecionada pela Comissão Julgadora, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento, receberá como **Prêmio Lucilo Ávila: “Bolsa da Pós-Graduação Lato Senso da Faculdade Senac Pernambuco”**, a escolha do curso pode ser feita pelo(a) ganhador(a) em um período de até 6 meses, a contar da data da premiação realizada no XIX Congresso Internacional de Tecnologia na Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º É de exclusiva e integral responsabilidade do participante as informações contidas no Relato de Experiência submetido ao Prêmio Lucilo Ávila, o uso de textos, imagens, fontes e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Art. 2º As decisões tomadas pela Comissão Julgadora, relativas à seleção final das experiências inscritas são definitivas e irrecorríveis.

Art. 3º A documentação e o material entregues durante a inscrição não serão devolvidos aos seus autores, podendo ser arquivados ou descartados.

Art. 4º Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão.

Art. 5º É de exclusiva e integral responsabilidade a veracidade dos fatos relatados pelo participante.

Documentações Necessárias:

- ✓ Cópia da Identidade (frente e verso);
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Cópia de comprovante de depósito de inscrição do Congresso Internacional de Tecnologia na Educação;
- ✓ Opcional: artigos e matérias publicados por meio de jornais, revistas e internet, registrovideográfico ou fotográfico de depoimentos ou das atividades realizadas;
- ✓ O relato de experiência a ser enviado corresponde a um documento digitado, em formato pdf, ver descrição no **Capítulo: 3 - Art. 4º**.

Recife, 04 de junho de 2023.